



ACORDO COMERCIAL 2020

EXÉRCITO PORTUGUÊS

DSP Rua Rodrigues Freitas – 4430-211 VILA NOVA DE GAIA

Representado por Srº *Brigadeiro - General Henrique José Pereira dos Santos*

E FLASH SERVICE VIAGENS, com o RNAVT nº 2094, situada na Rua Professor Correia de Araujo, 593-loja 24 - 4200-205 PORTO, Representada pelo seu Sócio Gerente, Drº Ricardo Gordo

Estabelecem um ACORDO DE COLABORAÇÃO, nos seguintes termos:

1. A FLASH SERVICE VIAGENS, como Agência de Viagens, está apta a prestar todo o tipo de serviços aos vossos sócios, oferecendo, em cada momento, as melhores condições disponíveis em função do produto solicitado.
2. A FLASH SERVICE VIAGENS, dispõe de um site, www.flashviagens.com, onde colocará toda a sua programação própria e a de outros operadores/parceiros com quem tem acordos preferenciais a nível nacional e internacional.
3. Os vossos sócios/colaboradores, devidamente identificados, devem formalizar os pedidos de reservas junto dos vossos serviços ou nas nossas lojas, a fim de obterem as seguintes vantagens:
 - a) Beneficiarão de um **desconto extra de 5%** sobre todos os descontos existentes à data da confirmação da reserva.
 - b) O desconto não incide s/ taxas de aeroporto e outros suplementos ou despesas de reserva.
 - c) Terão serviços cotados a preços fixos, nos casos de grupos, viagens à medida, meios de transporte isolados, Suplementos, diferentes taxas e outros.
4. Todos os serviços requisitados à FLASH SERVICE VIAGENS, ao abrigo deste protocolo, terão de ser obrigatoriamente pagos directamente pelo vosso associado, de acordo com o indicado pelos n/ serviços e em função do produto/serviço de opção.
 - a) Os pagamentos de cada serviço ao abrigo deste protocolo, podem ser efectuados:
 - 1 – Em dinheiro
 - 2 – Por transferência bancária
 - 3 – Por cartão de débito Multibanco
 - b) Os pagamentos com cartão de crédito, face às diferentes regras e taxas aplicadas arbitrariamente pelas instituições bancárias, terão tratamento casuístico.
5. Este protocolo, pode incluir outros itens que visem alterar as condições para o consumidor final/vosso associado ou para a vossa organização, sempre e quando seja objecto de mútuo acordo.

PORTO, *06* _____ Janeiro _____ 2020

PELO PRIMEIRO, _____

Henrique José Pereira dos Santos
BC

